

LEI Nº 0168/2007

Ementa: Dispõe sobre a fixação do salário mínimo no âmbito do município de Araçoiaba, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Araçoiaba aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1 – Aos servidores do Município de Araçoiaba efetivos, contratados e comissionados, bem como pensionista e aposentados, fica assegurado a percepção do salário mínimo nacional, fixado em R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais)

Art. 2 – Os benefícios constantes desta Lei é extensivo aos aposentados e pensionistas.

Art. 3 – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias consignada no orçamento.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos a 1º de abril de 2007..

Art. 5 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba em 14 de junho de 2007.


SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO
PREFEITO